ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022

Contrato nº. 161/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHA-CONSID, CNPJ 18.954.809/0001-18 – Fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede do Município de Santa Rita de Cássia(BA).

ADITIVO DE RATIFICAÇÃO

E RETIFICAÇÃO Nº. 02

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 31/08/2023
NOME: _____

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31 de agosto de 2023.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de agosto de 2023.

De MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022 – Contrato nº. 161/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, CNPJ 18.954.809/0001-18 – Fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

a) Considerando que o município continua necessitando do fornecimento e dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada, no fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município;

b) Considerando a existência de saldo contratual no montante de R$ 206.522,50 (duzentos e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que poderá ser utilizado no futuro caso a vigência do referido contrato seja prorrogada;

c) Considerando que em novo procedimento contratual os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados, além do tempo necessário para formalização de novo Processo,

d) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza prorrogação da vigência de contratos de serviços continuados, como é o presente caso,

e) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

solicitamos a Vossa Excelência autorizar procedimentos administrativos no sentido de se estudar a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato, de 31 de agosto de 2022 para 30 de abril de 2024.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:
a) Manifestação favorável do contratado,
a) Cópia do Contrato nº. 161/2022,
b) Cópia do Aditivo nº. 01.

Cordialmente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária de Administração

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, **s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de agosto de 2023.

À
CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID
Rua Luís Porto Pedrosa, nº. 167, Bairro Recanto dos Pássaros,
47808-027-Barreiras(BA)

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022 – Contrato nº. 161/2022 – Fornecimento de massa asfáltica e emulsão para pintura de ligação e equipe técnica para acompanhamento de tapa buracos em diversas ruas na Sede deste Município – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Prezados Senhores,

Considerando que o prazo de vigência do contrato acima vencerá no próximo dia 31 e que ainda há saldo contratual, considerando também que este Município continuará executando os serviços de tapa-buracos em ruas na Sede do Município, solicitamos sua manifestação quanto à possibilidade de prorrogação do referido contrato, pelo mesmo período contratado inicialmente, nas mesmas condições contratuais.

Sem mais para o momento e no aguardo de sua resposta, desde já agradecemos.

Cordialmente,

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.08.28 16:28:12 -03'00'

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, **s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de agosto de 2022.

À
CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID
Rua Luís Porto Pedrosa, nº. 167, Bairro Recanto dos Pássaros,
47808-027-Barreiras(BA)

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022 – Contrato nº. 161/2022 – Fornecimento de massa asfáltica e emulsão para pintura de ligação – ORÇAMENTO.

Prezados Senhores,

Para estudarmos possibilidade de prorrogação do contrato acima, cujo vencimento está previsto para o dia 31 próximo, solicitamos a gentileza de nos encaminhar Orçamento com preço atualizado para os itens contratados naquela oportunidade, a saber:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Massa asfáltica P.M.F., sem transporte	m^3	250
2	Emulsão para pintura de ligação	L	3.000
3	Equipe técnica para acompanhamento de tapa-buracos	diária	50

Sem mais para o momento e no aguardo de sua resposta, desde já agradecemos.

Cordialmente,

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.08.28 16:29:25 -03'00'

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

CONSID

Ofício 282A/2023

Barreiras, 28 de agosto de 2022.

A Sua Excelência

José Benedito Rocha Aragão

Prefeito municipal de Santa Rita de Cássia-BA

Assunto: ***"Resposta à solicitação da prorrogação de prazo da Vigência do CONTRATO nº 161/2022."***

Em resposta solicitação enviada, visto que ainda existe saldo nos itens do contrato, informamos que o CONSID, com o máximo desejo de atender as necessidades do município de Santa Rita de Cassia declara que tem interesse total na prorrogação de prazos do contrato nº 161/2022 pelo mesmo período inicialmente contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	PROPOSTO		QUANTIDADES				VALORES			
		Unid	Quant.	ACUMULADO MEDIÇÕES ANTERIORES	SALDO ANTERIOR	MEDIÇÃO 03	SALDO GERAL	ACUMULADO MEDIÇÕES ANTERIORES	SALDO ANTERIOR	MEDIÇÃO 03	SALDO ATUAL
1	MATERIAL										
1.1	FORNECIMENTO DE PMF (SEM TRANSPORTE)	M³	250,00	51,00	199,00	21,00	178,00	53.295,00	207.955,00	21.945,00	186.010,00
1.2	FORNECIMENTO DE EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	L	3.000,00	525,00	2.475,00	250,00	2.225,00	2.362,50	11.137,50	1.125,00	10.012,50
1.3	EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE TAPA-BURACOS	DIÁRIA	50,00	5,00	45,00	3,00	42,00	1.250,00	11.250,00	750,00	10.500,00
								56.907,50	230.342,50	23.820,00	206.522,50
								56.907,50	230.342,50	23.820,00	206.522,50

Figura 1: Saldo depois da última medição.

Colocamo-nos à disposição, e desde já agradecemos.

Cordialmente,

Vital Herbertt G. Pereira
Engº Civil
CREA/PE 059361
Visto CREA/BA 3000024851
R.P.N. 181483172-0

Vital Herbertt Guimarães Pereira
Engenheiro Civil do CONSID

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022

Contrato nº. 161/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHA-CONSID, CNPJ 18.954.809/0001-18 – Fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede do Município de Santa Rita de Cássia(BA).

CONTRATO

Processo: 20763e22 - Doc. 943 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e9f187c-9107-4a1c-98a6-8e4f6a720464

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 161/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e Cédula de Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecida na Rua Professor Jose Seabra Lemos, nº. 420, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-027, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.954.809/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, odontólogo, casado, residente e domiciliada na Rua Padre Armindo, nº. 345, Barro Vila Regina, CEP 47804-320, na cidade de Barreiras (BA), portador da Cédula de Identidade 514.522-SSP-BA e CPF 207.067.153-49, conforme Estatuto da entidade, e em continuidade e conforme autorização constante no Processo Dispensa de Licitação nº. 053/2022, originado do Processo Administrativo nº. 096/2022, tendo como objeto contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID para fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município, conforme Plano de Trabalho constante no presente Processo, cujos quantitativos abaixo transcritos, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID para fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município, conforme Plano de Trabalho constante no presente Processo, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de massa asfáltica P.M.F, sem transporte	m³	250,00	R$ 1.045,00	R$ 261.250,00
2	Fornecimento de emulsão para pintura de ligação	l	3.000,00	R$ 4,50	R$ 13.500,00
3	Equipe técnica de acompanhamento de tapa-buracos	diária	50,00	R$ 250,00	R$ 12.500,00
TOTAL (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)					R$ 287.250,00

1.1 – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços e aquisições, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto as aquisições e aos serviços executados.

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo do presente Contrato e da Execução da Obra é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço para inicio das aquisições e prestação dos serviços, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções no fornecimento do objeto e execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de

Processo: 20763e22 - Doc. 943 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e9f187e-9107-4a1c-98a6-8e4f6a720464

Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

3.1 – Para efeito de compensação de prazo serão levados em consideração os atrasos no fornecimento do objeto e execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega ao Contratado de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber ao Município de Santa Rita de Cássia (BA).

3.2 – Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, baseados em fatos não comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), por escrito, ou por este não aceitos.

Cláusula Quarta – VALOR – O valor global fixo e irreajustável do presente Contrato é de R$ 287.250,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos da Proposta de Preços apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária acima.

4.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

4.2 – O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) não poderá ser ultrapassado pelo Contratado, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3 – A infringência do disposto no item anterior impedirá o Município de Santa Rita de Cássia(BA) de efetuar o pagamento do valor excedente ao valor da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

-Órgão: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Des. Urbano
-Projeto/Atividade: 15.451.10.2041 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Des. Urbano
-Elemento de Despesa: 4.4.93.51.00 - Obras e Instalações;
-Fontes de Recursos: 00 – Recursos Ordinários.

Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição mensal, dos serviços efetivamente realizados, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado.

6.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, exceto transporte dos produtos, de acordo com as condições do orçamento constante neste Processo, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos e serviços contratados e executados;

6.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

6.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestadas pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.

6.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

Processo: 20763c22 - Doc. 943 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e9f187c-9107-4a1c-98a6-8e4f6a720464

6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

6.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

6.9 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;

6.9.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

6.9.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;

6.9.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 6.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;

6.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

Processo: 20763e22 - Doc. 943 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.scam Código do documento: 0c9f187c-9107-4a1c-98a6-8c4ffa7204c4

7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, contrato nº 254/2021, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato á Secretaria Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;

9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

Processo: 20763e22 - Doc. 943 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e9f187c-9107-4a1c-98a6-8c4f6a720464

9.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Dez – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

10.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

10.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Onze – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Doze – DIÁRIO DE OBRA – O Contratado manterá no local dos trabalhos o livro sob a denominação de Diário de Obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens e fotografias coloridas, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

12.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes à obra, serviços ou fornecimentos extras;

12.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do contratado deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

Cláusula Treze – ENCERRAMENTO DO CONTRATO – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Município de Santa Rita de Cássia(BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

Cláusula Quatorze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

Processo: 20763c22 - Doc. 943 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:24
Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e9f187e-9107-4a1c-98a6-8c4f6a720464

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;

2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

Cláusula Quinze – REAJUSTAMENTO – Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustado, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura

Processo: 20763c22 - Doc. 943 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:24
Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.scam Código do documento: 0c9f187e-9107-4a1c-98a6-8c4f6a720464

Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V [(I_1 - I_0) / I_0]$,

onde

R – Valor do reajustamento procurado;
V – Valor contratual a ser reajustado;
I_1 – Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;
I_0 – Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Cláusula Dezesseis – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do presente Contrato. em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Dezessete – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID
José Benedito Rocha Aragão

Testemunhas

1)
Nome MAURICIO DA SILVA
CPF 252.611.771-20
Identidade 1045294-SSP-BA

2)
Nome Pedro Alves Lima
CPF 017.647.725-05
Identidade 16134221-96

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 096/2022.
DISPENSA Nº: 053/2022.
CONTRATO Nº: 161/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID, inscrito no CNPJ sob o nº 18.954.809/0001-18.
OBJETO: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, para fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia – BA.
VALOR GLOBAL: R$ 287.250.00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Santa Rita de Cássia – Bahia, 06 de maio de 2022.

Processo: 20763c22 - Doc. 943 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:24
Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e9f187c-9107-4a1c-98a6-8c4f6a720464

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Processo: 02209o23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:45, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:08
Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4e623231-da6e-4883-950e-4c72eac7cd88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022

CONTRATO Nº. 161/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, CNPJ 18.954.809/0001-18

OBJETO: Fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

E RATIFICAÇÃO Nº. 01

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 15/02/23
NOME:

Processo: 02209e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:45, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:08
Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4e623231-da6e-4883-950e-4e72eac7ed88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 161/2022

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ n.º 13.880.711/0001- 40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Luís Porto Pedrosa, nº. 167, Bairro Recando dos Pássaros, CEP 47808-027, Barreiras(BA), neste ato representada pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, residente e domiciliado na Rua Padra Armindo, nº. 345, Vila Regina, na cidade de Barreiras(BA), formalizaram em 06 de maio de 2022 o contrato nº. 161/2022, no valor total de R$ 287.250,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), objetivando o fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme relacionado no referido contrato, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de agosto de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID
José Benedito Rocha Aragão

Testemunhas

1) _____
Nome: Claudiana R Nascimento
CPF: 002.872.525-58
Identidade: _____

2) _____
Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252 611 771-20
Identidade: 1045294-SSP-GO

Processo: 02209e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:45, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:08
Acesse: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4c623231-da6e-4883-950e-4c72cac7cd88

TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 161/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, CNPJ 18.954.809/0001-18; Objeto do Contrato: fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município; Valor do Contrato: R$ 287.250,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais); Fontes de Recursos: 00-Recursos Ordinários; Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2022; Data do Contrato: 06 de maio de 2022; Assina: José Benedito Rocha Aragão representando o Município e o Contratado – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 01 – Finalidade do Aditivo: prorrogação da vigência do contrato, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de agosto de 2023; Data do Aditivo: 15 de dezembro de 2022; Assina: José Benedito Rocha Aragão representando o Município e o Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 15 de dezembro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, **s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de agosto de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022 – Contrato nº. 161/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, CNPJ 18.954.809/0001-18 – Fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Visando efetuar a prorrogação da vigência do contrato nº. 161/2022, que tem por objeto o fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município, conforme justificado pela Senhora Secretária de Administração, justificativas estas que concordo e aceito, e também conforme anuência do contratado, solicitamos de Vossa Senhoria adotar as seguintes providências:

a) Verificar a existência de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação do saldo remanescente no montante de R$ 206.522,50 (duzentos e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

b) Havendo Dotação Orçamentária, analisar a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato de 31 de agosto de 2023 para 30 de abril de 2024;

c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

2. Após as providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, **s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de agosto de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022 – Contrato nº. 161/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNCIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, CNPJ 18.954.809/0001-18 – Fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que verificamos e constatamos Dotação Orçamentária para amparar Aditivo de prorrogação da vigência do contrato acima, cujo saldo remanescente importa no montante de R$ 206.522,50 (duzentos e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que poderá ser contabilizado na mesma rubricas onde contabilizado originalmente o presente Contrato.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador
CRC-BA 036698/O-5

PORTARIA N. 375

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de agosto de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022 – Contrato nº. 161/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, CNPJ 18.954.809/0001-18 – Fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipa e técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

1. De ordem do Sr. Prefeito Municipal e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando que

a) o Município continua necessitando dos produtos e serviços que vem sendo fornecidos e prestados pela contratada acima identificada, no fornecimento de massa asfáltica mão de obra de equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede do Município;

b) o contrato apresenta saldo remanescente de R$ 206.522,50 (duzentos e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que poderá ser utilizado no futuro caso a vigência do referido contrato seja prorrogada;

c) o contratado se manifestou favorável à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços,

d) ao optarmos pela realização de novo procedimento contratual, além do tempo e recursos envolvidos na realização de novo Processo Administrativo, dificilmente conseguiremos preços equivalentes aos que já estão contratados, em razão da elevação natural dos preços em todos os seguimentos, principalmente nos produtos derivados de petróleo, como é o caso da massa asfáltica e emulsão asfáltica para pintura de ligação;

e) a Lei de Licitações e Contratos Administrativos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, como é o presente caso,

f) o contratado vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratado e se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, repetindo, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93,

somos favoráveis à prorrogação da vigência do presente contrato, de 31 de agosto de 2023 para 30 de abril de 2024 e encaminhamos o presente Processo para análise dessa Assessoria Jurídica.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos ao dispor de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: 01 Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gilvan Carvalho de Melo
Presidente

Pedro Igor Silva Lima
Membro

Higo Felipe Café de Melo
Membro suplente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.954.809/0001-18 **MATRIZ**		**06/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSID/UMOB

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO
R LUIS PORTO PEDROSA

NÚMERO
167

COMPLEMENTO
****

CEP
47.808-027

BAIRRO/DISTRITO
RECANTO DOS PASSAROS

MUNICÍPIO
BARREIRAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRACHEDES@FREIRE.COM.BR

TELEFONE
(77) 3612-4138/ (77) 9927-9150

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **14:28:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA
CNPJ: 18.954.809/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:27 do dia 28/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2024.
Código de controle da certidão: **1EB6.E093.9AF4.A0E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/08/2023 14:52

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234461503**

RAZÃO SOCIAL	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **18.954.809/0001-18**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 39279 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO OESTE DA BAHIA
CPF/CNPJ: 18.954.809/0001-18
Endereço: Rua LUIS PORTO PEDROSA Nº167 , CONSID - BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS - Barreiras-BA CEP: 47808027

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 04/08/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 4 de Agosto de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 5e25f4ba

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.954.809/0001-18
Razão Social: CONSORCIO PUB INT DOS MUN OESTE DA BAHIA
Endereço: PRACA LANDULFO ALVES 26 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508333971067499

Informação obtida em 04/08/2023 15:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.954.809/0001-18
Certidão nº: 39235564/2023
Expedição: 04/08/2023, às 15:46:45
Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.954.809/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022

CONTRATO Nº. 161/2022-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, CNPJ 18.954.809/0001-18

OBJETO: Fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme Processo Administrativo protocolado e tramitado no âmbito da Secretaria de Administração, deste Município, objetivando a prorrogação da vigência do contrato acima, considerando também a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica constantes neste Processo,

a) Considerando que este Município continua necessitando dos produtos e serviços que vem sendo fornecidos e prestados pelo contratado acima identificado;

b) Considerando que a existência de saldo contratual no montante de R$ 206.522,50 (duzentos e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

c) Considerando que ao optarmos pela realização de novo procedimento contratual, além do tempo e recursos envolvidos na realização de novo Processo Administrativo, dificilmente conseguiremos preços equivalentes aos que já estão contratados, em razão da elevação natural dos preços em todos os seguimentos, principalmente nos derivados de petróleo, como é o caso da massa asfáltica e emulsão asfáltica para pintura de ligação;

d) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza prorrogação da vigência de contratos de serviços continuados, como é o presente caso;

e) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

autorizamos a prorrogação da vigência do presente contrato, conforme abaixo:

a) Favorecido: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.954.809/0001-18, estabelecida na Rua Luís Porto Pedrosa, nº. 167, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-027, Barreiras(BA);

b) Objeto do Contrato: Fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município;

c) Objeto deste Aditivo: Prorrogação da vigência contratual, de 31 de agosto de 2023 para 30 de abril de 2024, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;

d) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato, na forma habitual,

cabendo à Secretaria de Administração deste Município, o acompanhamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços decorrentes deste contrato, cuidando para que a qualidade dos fornecimentos e do serviço prestado continuem da mesma forma que vem ocorrendo até o presente, trazendo ao Gabinete do Prefeito quaisquer dificuldades que venham a ocorrer no cumprimento do presente Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de agosto de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 161/2022

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ n.º 13.880.711/0001- 40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Luís Porto Pedrosa, nº. 167, Bairro Recando dos Pássaros, CEP 47808-027, Barreiras(BA), neste ato representada pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, residente e domiciliado na Rua Padra Armindo, nº. 345, Vila Regina, na cidade de Barreiras(BA), formalizaram em 06 de maio de 2022 o contrato nº. 161/2022, no valor total de R$ 287.250,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), objetivando o fornecimento de massa asfáltica e mão de obra da equipe técnica para acompanhamento dos serviços de tapa-buracos em diversas ruas na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme relacionado no referido contrato, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 15 de dezembro de 2022. e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de agosto de 2023 para 30 de abril de 2024.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados

e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID
José Benedito Rocha Aragão

Testemunhas

1) _____
Nome: Mauro Ferreira
CPF: 053.969.655-77
Identidade: _____

2) _____
Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252.611.771-20
Identidade: 1045294-SSPGO.

Fiscal deste Contrato

Evemar Reinaldo Aragão

Evemar Reinaldo Aragão
Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Municipio
Portaria n° 087/2021
CPF 980 731 765-72